SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DI 177/2016
Curitiba, 18 de abril de 2016.

Ilustríssimo Senhor
Orlando Agulham Junior
Diretor de Projetos
COHAPAR

Em atendimento à sua solicitação, temos a informar:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

C.H. Cruzeiro do Oeste III - 11ª Etapa
Município de: **CRUZEIRO DO OESTE**
Unidades Habitacionais: 34
Ofício: 854/DIPP/17.02.2016.
Situação do Contrato de Concessão com o Município: VIGENTE.
Finalidade: Informação de prazo e dos valores da participação financeira para implantação de RDA e RCE.

1. **Sistema de Abastecimento de Água**

- Há viabilidade de atendimento com rede de distribuição de água tratada no empreendimento em questão;
- O custo financeiro para atendimento da rede interna de água é de R$ 32.658,60 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) sendo, R$ 7.511,16 (sete mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos) referentes aos materiais hidráulicos e R$ 25.147,44 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) referentes aos serviços de mão-de-obra e insumos;
- O custo dos materiais hidráulicos engloba o fornecimento 636,00 metros de rede de distribuição de água e respectivas conexões;
- Nos custos acima não estão incluídas as ligações domiciliares.

2. **Sistema de Esgotamento Sanitário**

- O empreendimento não possui viabilidade de atendimento por rede coletora de esgoto à gravidade. Há necessidade de adotar solução de tratamento de esgoto de acordo com exigências do respectivo órgão ambiental competente, Prefeitura Municipal e/ou Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

3. **Validade**

- A presente viabilidade é válida até 31 de dezembro de 2016.

DI Diretoria de Investimentos
Rua Engenheiros Rebouças 1376 – Rebouças - CEP 80215-900 - Curitiba
Fones: (41) 3330-3064 / Fax: (41) 3330-3949

4. Considerações gerais

- Esta viabilidade está condicionada à existência de contrato de programa em vigor entre Sanepar e o Município.
- O custo financeiro do fornecimento de materiais hidráulicos para implantação das redes internas e das ligações domiciliares de água será suportado pela Sanepar conforme Convênio n° 0802/CONV/2013-B - Cohapar, firmado entre Sanepar e Cohapar;
- A Sanepar se responsabilizará pela operação e manutenção dos sistemas.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento para a seqüência das ações de competência da Sanepar, frente ao empreendimento em tela.

Atenciosamente,

João Martinho Cleto Reis Junior
Diretor de Investimentos